

PUBLICADO

Extrema, 29 / 12 / 2022

DECRETO Nº. 4.388

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Desapropriação por Utilidade Pública nº. 001/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **SARA DE OLIVEIRA RISSO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-11.033.421 (SSP/MG) e inscrita no CPF sob nº. 977.020.486-20, residente e domiciliada na Rua das Primaveras, Jardim das Flores, nº. 15, Bairro do Barreiro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.**

Parágrafo único – Área equivalente a **131,20 m² (cento e trinta e um virgula vinte metros quadrados)**, situada na Rua das Primaveras, Jardim das Flores, nº. 15, Bairro do Barreiro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 11.855, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, com as seguintes medidas e confrontações: “01 (Um) Terreno Urbano, situado na Rua Primaveras, constituído pelo “Lote 02 – Quadra A”, nesta cidade e Comarca de Extrema - MG, medindo 8,20m de frente para a Rua das Primaveras; 16,00m na lateral direita, de quem do imóvel observa a via pública, 8,20m nos fundos, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA; 16,00m na lateral esquerda, encerrando uma área superficial de 131,20m² (cento e trinta e um metros quadrados e vinte centímetros quadrados).”

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à **ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Jardim Bela Vista**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 3º - Pelo objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 391.130,37 (trezentos e noventa e um mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, **sendo este valor proveniente dos valores indenizatórios constantes no Laudo de Avaliação nº 029/2022, adiante especificado:**

I - A área descrita no **parágrafo único do art. 1º**, equivalente **131,20 m² (cento e trinta e um virgula vinte metros quadrados)**, foi avaliada em **R\$ 65.922,75 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos);**

II – No tocante à benfeitoria existente, foi atribuído o valor de **R\$ 325.207,62 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos).**

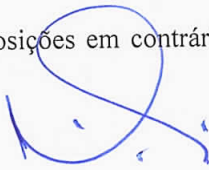
Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na **Ficha 630 - 150010020000**, constante no Orçamento do Município para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único – Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 149-101**, do presente exercício de 2022, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -